

## PETROLEIROS NA LUTA CONTRA A PEC 32



Na manhã do dia 18 de agosto, um ato na porta da Regap reuniu petroleiros e lideranças de movimentos populares e sindicais, em protesto contra a PEC 32. À tarde, os petroleiros e petroleiras se somaram ao ato no centro da capital mineira.

As entidades sindicais avaliam que, além de acabar com a estabilidade dos servidores públicos, a PEC 32 coloca em risco serviços públicos importantes para a população. A reforma

administrativa vai impactar os municípios e o atendimento à saúde e a educação.

Segundo a Coordenadora Geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sindiute/MG), Denise Romano, “dizer não à PEC 32 é dizer sim à escola pública, dizer sim aos hospitais públicos, dizer sim aos equipamentos públicos”. “Aprovar a PEC 32 é a destruição das escolas públicas por gerações”.

Guilherme Alves, da

direção do Sindipetro MG, acrescenta. “O que a PEC quer é retirar direitos dos servidores, e direitos que estão na essência do setor público, como a estabilidade, que é fundamental para garantir a independência. Essa administração só consegue pen-

sar em cortes, e o que o Brasil precisa é de mais investimentos”, reflete.

Foram realizados atos e paralisações das três esferas do serviço público em todo o país. A perspectiva é que novos protestos aconteçam no dia 7 de setembro.

### ESPECIAL

**PEC 32** Com o apoio do Sindipetro MG e de outras organizações, o Brasil de Fato MG produziu uma edição especial sobre a PEC 32. Confira nas redes do jornal (@brasildfatomg), do sindicato ou no site:

[www.brasidefatomg.com.br](http://www.brasidefatomg.com.br)

# ADVOGADO EXPLICA EM QUE PÉ ESTÁ A RMNR

ENTREVISTA Sidnei Machado resume o caso; STF negou embargo dos sindicatos questionando decisão de Moraes

**O que é a RMNR? O que essas disputas judiciais em torno da remuneração dizem sobre os direitos dos trabalhadores?**

A questão da Remuneração Mínima de Nível e Regime (RMNR) corresponde a uma disputa de interpretação de uma cláusula do acordo coletivo dos petroleiros de julho de 2007. Nesse ano, a cláusula 35 criou a RMNR, um complemento de remuneração. A empresa entendeu que o cálculo deveria se dar de um modo, e os trabalhadores entenderam de outro. A questão principal da RMNR é que ela excluía do cômputo diversos adicionais, como de periculosidade, adicional noturno (ATN) e adicional de hora-de-reposo e alimentação (AHRA). E com isso criava um salário não isonômico. Um funcionário que trabalha em área de risco,

por exemplo, acabava tendo uma remuneração quase equivalente àquele que não estava na área de risco. Com isso o adicional de periculosidade, que é de 30%, na prática não era pago. Os trabalhadores levaram à Justiça esse questionamento para que esses adicionais fossem excluídos da dedução do cálculo do valor da RMNR.

Na Justiça do Trabalho perdurou por um tempo a polêmica, mas aos poucos a Justiça foi reconhecendo a tese dos petroleiros. Até que em junho de 2018 o pleno do TST julgou um processo paradigma e, por uma maioria de 13 a 12 votos, entendeu que a tese dos petroleiros estava correta e condenou a Petrobras a pagar as diferenças para todos os trabalhadores.

**Em julho deste ano, os petroleiros foram surpreendidos por uma decisão do ministro Alexan-**

**dre de Moraes sobre a questão. O senhor tem salientado que não houve a anulação da ação da RMNR, e que ainda cabe recurso. Quem pode/vai entrar com esse recurso? Isso foi feito?**

O último movimento judicial foi o recurso que a Petrobras ingressou em 2018 no STF. O Tribunal suspendeu no Brasil inteiro esses processos no mesmo ano. E agora, em julho de 2021, uma decisão do ministro Alexandre de Moraes acabou reconhecendo a tese da Petrobras e entendeu que os trabalhadores não têm direito às diferenças do complemento da RMNR. Os sindicatos apresentaram recurso, inclusive o Sindipetro MG. Esse recurso está aguardando deliberação e é provável que haja um novo julgamento no STF, agora por um colegiado, o pleno da Corte, para analisar se de fato se

mantém essa decisão monocrática do ministro Alexandre de Moraes ou se há uma alteração nesse entendimento.

(atualização de redação: no dia 18, o STF despachou no caso do recurso da RMNR e rejeitou os embargos. Será feito agora o Recurso de Agravo no prazo de 15 dias)

**Mesmo quem já ganhou pode deixar de receber?**

Aqueles que já têm ação implementada, com decisão judicial transitada em julgado, que já está recebendo; em princípio está protegido, a decisão não deve atingi-lo. Mas nada impede (ainda que seja uma hipótese remota), que o Supremo entenda que esses casos ainda possam sofrer alguma alteração. Então mesmo quem já recebe corre algum risco. Pequeno, mas tem, de que esse direito venha a ser revisto.